SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 043/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021. CONTRATO N° 44/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. **OBJETO:** Serviços de Perfuração de Poços, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA**: E S ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ n°17.603.376/0001-93). **VALOR DO CONTRATO**: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** De 15/07/2021 até 14/07/2022. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa E S ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ n°17.603.376/0001-93). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 15/07/2021.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERÇÃO-PI

b – O tempo de velório fica limitado a 6 (seis) horas, sendo permitido o sepultamento até às 17:00hs, devendo-se observar tanto no velório quanto no sepultamento, o distanciamento social, utilização de máscaras e álcool 70% e/ou água e sabonete liquido.

Art. 17. As aulas presenciais em todas as unidades de ensino, tanto da rede pública municipal e estadual, quanto do sistema particular, permanecem suspensas até que seja efetivado o plano de retomada a partir das diretrizes do Governo do Estado do Piauí com a apresentação e aprovação, junto à SEDUC/PIAUÍ, do plano de adequação do estabelecimento de ensino às normas técnicas para utilização dos espaços educacionais no período de Pandemia.

Art. 18. É garantido o exercício dos direitos fundamentais à livre expressão, reunião e protesto, exercidos de forma pacífica e sem aglomerações, com a observância do distanciamento social de 2 m (dois metros), utilização de máscaras protetoras de nariz e boca, número máximo de 100 (cem) pessoas, além das demais orientações previstas para as atividades essenciais em geral.

Art. 19. Fica autorizado o funcionamento de segunda a domingo de restaurantes, lanchonetes, bares, traillers, Fast Foods, barracas, sorveterias e demais assemelhados, limitado a 1/3 (um terço) da capacidade, observada a disposição de mesas para até 4 (quatro) pessoas, o distanciamento de 2 (dois) metros entre mesas e/ou pessoas, no horário de 05h00 (cinco) às 23h00 (vinte e três) horas, inclusive para serviço de entrega (delivery) e retirada no local.

§ 1º. Fica vedado, nos limites deste município, o uso de equipamentos de som, na modalidade "paredões" ou "paredinhas", caixas de som amplificadas, excetuadas as que são utilizadas para divulgações comerciais no período das 08h às 18h, acoplados ao veículo (tipo volantes), em locais públicos ou privados com acesso ao público em geral, a fim de que sejam evitadas aglomerações públicas em torno desses equipamentos, enquanto perdurar o estado pandêmico decretado pela OMS.

§ 2º. Fica vedada a colocação de barracas ou trailers, ainda que volantes, para comércio de bebidas alcoolicas, e/ou venda de alimentação na Praça Firmina Bugi, enquanto perdurar válido este decreto.

§ 3º. De sexta-feira a domingo, poderão funcionar os estabelecimentos descritos no caput com colocação de som ambiente ou ao vivo no mesmo horário definido neste artigo, devendo haver, no caso de música ao vivo, solicitação prévia à Vigilância Sanitária e à Polícia Militar no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito) horas.

Art. 20. Fica determinado que as diretrizes estaduais e federais mais restritivas quanto ao funcionamento dos serviços, circulação de veículos e pessoas, lockdown, entre outras, serão sobrepostas a este decreto municipal, enquanto durar o período de emergência em saúde pública no Brasil.

Parágrafo único. Fica estabelecida a restrição de circulação de veículos e pessoas (toque de recolher), nos limites deste município, das 00h às 05h horas, diariamente, até final vigência deste decreto.

Art. 21. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário. Após 15 (quinze) dias, serão reavaliadas as necessidades de flexibilização das regras, ou a qualquer tempo o endurecimento destas, conforme necessidade de saúde pública.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, em 15 de julho de 2021.

EDUARDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Id:10EF0FFDDA11B8F7

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 043/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021. CONTRATO Nº 44/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. **OBJETO:** Serviços de Perfuração de Poços, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA**: E S ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ nº17.603.376/0001-93). **VALOR DO CONTRATO**: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** De 15/07/2021 até 14/07/2022. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa E S ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ nº17.603.376/0001-93). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 15/07/2021.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:01AB13D1D523B952

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 004/2021

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 002/2021 ao Contrato nº 013/2021. **CONTRATANTE**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA**: JP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME (CNPJ nº 10.731.759/0001-06). **OBJETO:** Aquisição De Hipoclorito De Sódio (10% De Cloro Ativo), para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **OBJETO DO ADITIVO**: Alteração da Clausula de vigência do contrato que passa a viger com a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias, do período de 22/04/2021 a 22/07/2021 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art.57 c/c art. 65, da Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2021 ASSINAM: Wellington Francisco Lustosa Sena (pela Contratante) e JP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME,CNPJ nº 10.731.759/0001-06 (pela contratada)

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:073829B34B4BBB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 020/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, Aquisição de material permanente(Arcondicionado). Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:00h do dia 29/07/2021. Data e horário do início da disputa: 13:30h do dia 29/07/2021. VALOR: R$ 44.491,62. RECURSO: Orçamento Geral/recursos federais. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: 89-3469-1118 ou e-mail: licitacoesscm@gmail.com

Santa Cruz dos Milagres (PI), 14 de julho de 2021.
Claudia Maria dos Santos Pereira
Pregoeiro

Id:05D4E43AEDC1BB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES– PI, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em **04/08/2021**, ás 09:00h, tendo como objeto: Prestação de serviços de reforma de prédios públicos. **VALOR:** R$ 257.857,12. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres. Rua São Nicolau, s/n Centro. **TEL:** 89-3469-1118.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 14 de julho de 2021.
Claudia Maria dos Santos Pereira
Presidente da CPL